



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.766, de 12 de setembro de 2022

Altera a Lei Municipal n° 1.319/1992 para fixar o novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em cumprimento à Emenda Constitucional n° 120/2022.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do quadro constante no artigo 24 da Lei Municipal n° 1.319/1992, que passa a ser a seguinte:

Padrão	Vencimento
04 A	R\$ 2.424,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Lavras do Sul, 12 de setembro de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal